ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº .1.377 /2010

INSTITUI O PROGRAMA " ADOTE UMA PRAÇA" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Luís Alves o Programa " Adote uma Praça".

Parágrafo único – O Programa " Adote uma Praça" visa a construção, remodelação e conservação de praças, às expensas de empresas particulares, conforme critérios dos órgãos públicos competentes, a serem regulamentados pelo Poder Executivo por decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2° - A empresa associada ao Programa permitir-se-á a veiculação e publicidade na praça objeto de acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

Parágrafo 1° - Será livre a divulgação através de órgãos de imprensa, de publicidade de empresa, relacionando-a com o nome ou imagem da praça adotada.

Parágrafo 2° - Ficam excluídas da participação do Programa " Adote uma Praça" pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em, 20 de Abril de 2010.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
20 / 04 / 2010